



TERMO DE REFERÊNCIA – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 29336/2023

AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS POR E-MAIL – LICITACOESCONTRATOS@CERES.GO.GOV.BR – OBSERVADO O PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA OFERECIMENTO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP - [HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS](https://pncp.gov.br/app/editais)).

1– DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de cama elástica (pula-pula), escorregador inflável e piscina de bolinhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERÍODO
1	Pula-Pula (cama elástica) Cama Elastica Pula Pula 4,27m, Colorida mais resistente 230 Kg: *Especificações: *Estrutura em aço galvanizado ANTI-AGUA; *Sistema de impulsão por 80 molas de 18 cm; *5 pés inteiros galvanizados; *Lona de salto c/ proteção UV de 3,88 m; *Protetor revestido com tecido Bagum de alta resistência com 1,2 mm, com estética lisa e ótima aparência, *Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento de PVC com certificado ISO(não absorve água); *Rede de proteção em polipropileno multicolorida 1,30; *Puxador de molas; *Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); *75 cm. de altura do chão ate a lona de salto; *2 mm parede do tubo; *10 hastes de aço galvanizado; *Escada com 2 degraus, hastes de aço galvanizado ; *Lona preta padrão de 3,70 m; *Altura 1,91 m.	Unitário	3 (um)	2 (dois) dias
2	Escorregador Inflável *Cor: Multicolorido, podendo variar conforme a fabricação; *Medidas: 5 m x 3 m x 4,2 m	Unitário	1 (um)	2 (dois) dias



	(Comprimento, Largura, Altura); *Idade Recomendada: 1 a 10 anos; *Peso Suportado: 250 Kg; *Peso: 100,9 kg; *Capacidade: 4 crianças por vez;			
3	Piscina de Bolinhas *Tamanho: 2,00m x 2,00m; *Revestimento das laterais e toldo: Bagunzito Brilhante; *Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma; *Estrutura: Fabricada em aço galvanizado; *Colunas: Revestido com Isotubo blindado, absorve impacto e não rasga com facilidade; *Quantidade de bolinhas: 2000 bolinhas coloridas; *Bolinhas Coloridas; *Tamanho: 76mm *Certificadas pelo INMETRO	Unitário	2 (dois)	2 (dois) dias

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A locação dos alugueis acima elencados atenderá às necessidades Secretaria Municipal de Saúde, para evento ABRASUS, que se realizará na Praça Cívica, do dia 21 à 23 de Junho de 2023, voltado para ao atendimento da população em geral onde serão realizados procedimentos de exames entre outros, à partir das 19:00 até às 21:00.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei n.º 14.133/21 suas alterações posteriores.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE ENTREGA E ATENDIMENTO DA PRESTAÇÃO

4.1 – A prestação dos serviços será efetuado em remessa única com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 - Os produtos juntamente com a prestação do serviço de locação deverão ser entregues e recolhidos sem gerar ônus ao tomador, no local do evento, no horário até as 15:00 do dia 21 de Junho de 2023.

5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

Item	Qt	Und.	Objeto	Período	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Média	Valor Total
1	3	Unit.	Pula-Pula (cama elástica)	2 (dois) dias	R\$ 200,00	R\$ 208,35	R\$ 350,00	R\$ 252,78	R\$ 1.516,68
2	1	Unit.	Escorregador Inflável	2 (dois) dias	R\$ 475,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 525,00	R\$ 1050,00



3	2	Unit.	Piscina de Bolinhas	2 (dois) dias	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 210,00	R\$ 175,00	R\$ 700,00
TOTAL								R\$	R\$ 3.266,68

5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de:

R\$ 3.266,68 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base mediante consulta ao Comprasnet, em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Recurso: 06.10.301.0040.2330.33.90.39.(131) - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB-PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

6.1.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MANUTENÇÃO

33.90.39.(131) MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB-PAB OUTROS SERV.DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA – **Outros serviços terceiros pessoa jurídica / prestação de serviço.**

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os serviços e prestação dos mesmos serão recebidos:

a - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 01 (um) dia do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 – No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 – Os produtos de locação deverão ser entregues na Praça Cívica, S/Nº, Ceres, Goiás, situado ao lado da Praça Curumim no Fone: (62) 3323-2095; nos prazos e quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.



8.3 – Em função dos (para produtos) produtos a serem adquiridos via do presente Certame terem sua destinação na manutenção, FICA ESTABELECIDO SOB PENA DE RECISÃO UNILATERAL CONTRATUAL nos termos da Lei nº14.133/21 e suas alterações, que os referidos produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato e conforme cronograma, periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 1 (um) dia útil, em horário comercial.

8.4 - Os produtos ou serviços serão recebidos:

8.4.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

8.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

8.5 - A vigência para o contrato será no prazo de 1 (um) dia, de forma parcelada conforme se fizer necessário de acordo com os itens a serem adquiridos.

8.7 - Os produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ceres.

8.8 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

8.11 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.12 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

Para contratação de locação de serviços;

8.13 – Os serviços ser fornecidos e entregues no prédio da Prefeitura de Ceres no prazo máximo de 24h.

8.13.1 – O prazo máximo do para entrega dos serviços será de 01 (Um) dia corrido.

8.14 – Os serviços de locação deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou no almoxarifado central, ou onde esta determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

8.15 – Os serviços de locação deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo para a presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.

10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do menor preço, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou esta tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores.

12 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - Aceito o produto, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal, devidamente atestada. A nota fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2 - A emissão da nota fiscal deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.



12.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada obriga-se a:

13.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços de locação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.2 – A licitante, observando o princípio da eficiência e da economicidade, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 50 (cinquenta) km do município de Ceres, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo e agilidade no processo de instalação e prestação do serviço.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – A Contratante obriga-se a:

14.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



14.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

16.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1 – Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor:

Nome: Paulo Henrique Oliveira

E-mail: smscomprasceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, S/Nº, Centro, Ceres, Goiás, CEP: 76.300-000.

Fone: (62) 3323-2095

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19 - DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 14 de Junho de 2023



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57

